

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022.

Contrato nº 003/2022.

Os abaixo assinados de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito na CNPJ sob n.º 92.410.463/0001-40 denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR WEBER TOLFO** e, de outro lado, a Empresa **TIAGO BONES KOCHENBORGER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.569.210/0001-11, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1395, Centro, na cidade de Palmeira das Missões/RS, neste ato representada por seu proprietário Sr. Tiago Bones Kochenborger, CPF.: 979.917.080-04, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do Processo de Licitação nº 006/2022, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com observância na Dispensa de Licitação nº 002/2022 e aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigentes e pertinentes à matéria;
- b) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;
- c) Processo de Licitação nº 006/2022; e
- d) Proposta Financeira da Empresa datada de: 06/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimentos dos seguintes itens:

| Item | Quant. | Ref. | Objeto | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|----------|-----------------|----------------|-------------|
| 01 | 04 | Unidades | Vela ignição | R\$ 45,00 | R\$ 180,00 |
| 02 | 01 | Unidade | Correia comando | R\$ 125,00 | R\$ 125,00 |
| 03 | 01 | Unidade | Rolamento tens. | R\$ 185,00 | R\$ 185,00 |
| 04 | 01 | Unidade | Coxim motor | R\$ 280,00 | R\$ 280,00 |
| 05 | 02 | Unidade | Beileta | R\$ 85,00 | R\$ 170,00 |
| 06 | 04 | Unidade | Óleo motor 5W30 | R\$ 55,00 | R\$ 220,00 |
| 07 | 01 | Unidade | Filtro óleo | R\$ 35,00 | R\$ 35,00 |
| 08 | 01 | Unidade | Pivo l/e | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 09 | 01 | Unidade | Pivo l/d | R\$ 160,00 | R\$ 160,00 |
| 10 | 01 | Unidade | Limpa carter | R\$ 38,00 | R\$ 38,00 |
| 11 | 01 | Unidade | Correia micro V | R\$ 95,00 | R\$ 95,00 |

| | | | | | |
|--------------------|----|---------|----------------------------|---------------------|--------------|
| 12 | 01 | Unidade | Filtro ar | R\$ 45,00 | R\$ 45,00 |
| 13 | 01 | Unidade | Filtro combustível | R\$ 42,00 | R\$ 42,00 |
| 14 | 02 | Unidade | Aditivo radiador | R\$ 25,00 | R\$ 50,00 |
| 15 | 01 | Unidade | Cabo capo | R\$ 78,00 | R\$ 78,00 |
| 16 | 02 | Unidade | Kit amortecedor | R\$ 48,00 | R\$ 96,00 |
| 17 | 02 | Unidade | Coxim amortecedor | R\$ 110,00 | R\$ 220,00 |
| 18 | 02 | Unidade | Kit bucha est. | R\$ 40,00 | R\$ 80,00 |
| 19 | 02 | Unidade | Bucha bandeja diant/diante | R\$ 45,00 | R\$ 90,00 |
| 20 | 02 | Unidade | Bucha bandeja diant/tras | R\$ 55,00 | R\$ 110,00 |
| 21 | 01 | Unidade | Anti chama | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 22 | 02 | Unidade | Amortecedor sus. Dianteiro | R\$ 545,00 | R\$ 1.090,00 |
| 23 | 01 | Unidade | Terminal direção l/dir | R\$ 98,00 | R\$ 98,00 |
| 24 | 01 | Unidade | Terminal direção l/esq | R\$ 98,00 | R\$ 98,00 |
| 25 | 01 | Unidade | Bujão carter | 35,00 | R\$ 35,00 |
| 26 | 01 | Unidade | Jogo pastilha de freio | R\$ 199,00 | R\$ 199,00 |
| 27 | 01 | Unidade | Botão vidro elet. | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |
| 28 | 01 | Unidade | Puchador cabo | R\$ 48,00 | R\$ 48,00 |
| 29 | 02 | Unidade | Barra axial | R\$ 98,00 | R\$ 196,00 |
| 30 | 01 | Unidade | Carter | R\$ 450,00 | R\$ 450,00 |
| 31 | 04 | Unidade | Bobina de ignição | R\$ 550,00 | R\$ 2.200,00 |
| 32 | 01 | Unidade | Mão de obra | R\$ 900,00 | R\$ 900,00 |
| 33 | 01 | Unidade | Geometria | R\$ 50,00 | R\$ 50,00 |
| 34 | 01 | Unidade | Lavagem | R\$ 100,00 | R\$ 100,00 |
| 35 | 01 | Unidade | Serviço de guincho | R\$ 350,00 | R\$ 350,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 8.633,00 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser executados no espaço da CONTRATADA, sendo realizado num prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O preço pago será aquele apresentado pelo contratado no orçamento solicitado, totalizando o valor de R\$ 8.633,00 (oito mil seiscentos e trinta e três reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal/fatura do objeto. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Sec. Mun. de Educação, que atestará a execução dos serviços. O pagamento será efetuado num prazo máximo de 30 dias após a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Dos Direitos:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

2. Das Obrigações:

O Contratante se obriga a fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem medidas corretivas;
Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Sec. Mun. da Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações:

Entregar os produtos objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

2016 – Manutenção do Transporte Escolar.

3390 30 00 00 00 00 0020 – Material de Consumo – R\$ 51.287,81.

3390 30 00 00 00 00 1120 – Material de Consumo – R\$ 70.000,00.

3390 30 00 00 00 00 1123 – Material de Consumo – R\$ 20.000,00.

3390 39 00 00 00 00 0020 – Outros Serviços – R\$ 69.500,00.

3390 39 00 00 00 00 1120 – Outros Serviços – R\$ 58.000,00.

3390 39 00 00 00 00 1123 – Outros Serviços – R\$ 10.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa: Na inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual Na inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) Suspensão temporária de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Este contrato não poderá ser objeto de transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

O objeto do presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO:

O Contratante nomeia e constitui neste ato a Sra. Mari Celenir dos Santos da Silva – Sec. Mun. Da Educação, como fiscal desta contratação.

Parágrafo Primeiro – O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao Contratante sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmeira Das Missões/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, AOS 27 DE JANEIRO DE 2022.

GILMAR WEBER TOLFO
Prefeito Municipal
Contratante

Sra. MARI CELENIR DOS SANTOS DA SILVA
Sec. Mun. De Educação
Fiscal da Contratação

Empresa TIAGO BONES KOCHENBORGER & CIA LTDA
Sr. Tiago Bones Kochenborger
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____